

VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00

NIRE 35.300.639.858

(“Emissora” ou “Companhia”)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1402.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação dos debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º, e artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como o disposto na cláusula 10.1.5.do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística” (“Escritura de Emissão”), tendo em vista que se verificou a presença de representantes legais do Banco BTG Pactual S.A. e do Banco Votorantim S.A., nos termos de seus respectivos Estatutos Sociais, titulares de 100% das debêntures em circulação da 1ª emissão da Companhia (“Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente) e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”). Presentes ainda, representantes legais da Emissora nos termos de seu Estatuto Social.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Kristian Carneiro Orberg (“Presidente”), que convidou o Sr. Cesário Batista Passos para secretária-lo (“Secretário”).

5. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a dispensa temporária de manutenção, pela Emissora, do índice financeiro previsto na alínea “(o)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura de Emissão, relativo ao 3º Trimestre de 2015; (ii) o pagamento de prêmio pela Emissora aos Debenturistas; (iii) extinção da empresa Maestra Shipping LLP e consequente liberação da fiança; (iv) autorizar o Agente Fiduciário a assinar posteriormente o Aditivo ao



Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, convolada posteriormente em da espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, deliberaram e aprovaram:

- (i) a dispensa temporária do *covenant* financeiro previsto na alínea “(o)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura, exclusivamente para o trimestre findo em 30 de setembro de 2015.
- (ii) o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas titulares das Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee* (conforme abaixo definido). O pagamento do prêmio será realizado até 28 de dezembro de 2015 ou em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do efetivo recebimento dos recursos decorrentes da venda dos Ativos de Energia definido como a alienação da participação societária detida pela TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. nas Companhias (a) Rio Verde Energia S.A.; (b) Rio Canoas Energia S.A.; e (c) TNE – Triunfo Negócios de Energia S.A., o que ocorrer primeiro (“Data de Pagamento do Waiver Fee”), e será no valor equivalente a 1,75% (“Waiver Fee”) do saldo devedor das Debêntures do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*. A Cetip deverá ser comunicada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento do *Waiver Fee*.
- (iii) A extinção da empresa Maestra Shipping LLP, com a consequente liberação da fiança prestada pela mesma dentro da presente Emissão;
- (iv) Em consequência da liberação do item (iii) acima fica desde já o Agente Fiduciário autorizado a assinar o 4º Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, convolada posteriormente em da espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, que terá por único objetivo a exclusão da empresa Maestra Shipping LLP, bem como, a realização de todos e quaisquer atos necessários para a formalização das alterações aprovadas por meio desta Ata.
- (v) Os Debenturistas deliberaram, ainda, que o não pagamento do referido prêmio em tal data configurará um inadimplemento pecuniário. , sem prejuízo da possibilidade de declaração de vencimento antecipado das Debêntures por quebra do *covenant* financeiro previsto na alínea “(o)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura, conforme o caso.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

(Páginas de assinatura seguem nas próximas 4 (quatro) páginas)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'X' and the letters 'as'.

(PÁGINA 1/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015)



Kristian Carneiro Orberg
Presidente



Cesário Batista Passos
Secretário



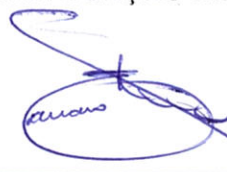
(PÁGINA 2/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015)

EMISSIONA:

VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA



Nome: **Carlo Alberto Bottarelli**
Cargo: RNE: W031334-P
CPF: 185.211.779-68



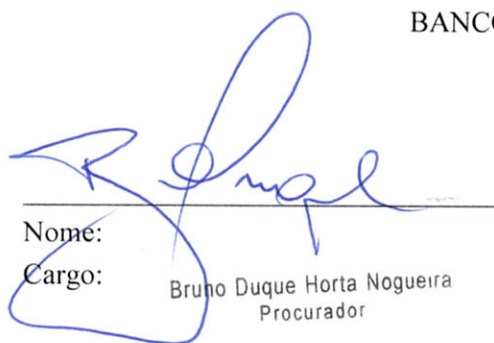
Nome: **Sandro Antonio de Lima**
Cargo: RG: 15.258.444-4
CPF: 061.867.548-55



(PÁGINA 3/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015)

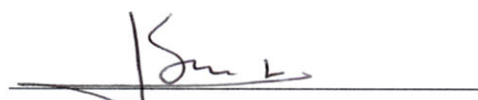
DEBENTURISTAS:

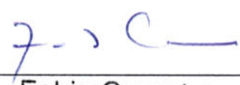
BANCO BTG PACTUAL S.A.


Nome: _____
Cargo: Bruno Duque Horta Nogueira
Procurador


Nome: _____
Cargo: Kristian Carneiro Orberg
Procurador

BANCO VOTORANTIM S.A.


Nome: Achilles Suarez
Cargo: Director


Nome: Fabio Carneiro
Cargo: Diretor



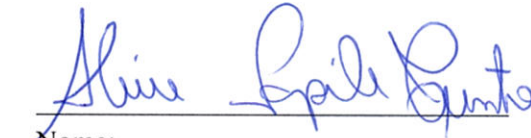
(PÁGINA 4/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015)

AGENTE FIDUCIÁRIO:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: **Cesário B. Passos**
Cargo: **Procurador**



Nome: **Aline Cunto**
Cargo: **Procuradora**

